



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18557561/0001-51 INS. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

LEI Nº 1040 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2006.

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONVÊNIO COM O T.R.E. E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o executivo municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação mútua com o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – TRE/MG, através do Juízo Eleitoral da Comarca de São João Del Rei, 328ª Zona Eleitoral.

§ 1º O Convênio de cooperação mutua, referido no caput deste artigo, terá por objeto o rateio das despesas de locação de um imóvel e seus respectivos encargos, localizado na rua Ministro Gabriel Passos, nº 243, centro, no município de São João Del Rei, sede do referido Cartório Eleitoral, com o Município de Conceição da Barra de Minas no percentual de 50% da despesa de locação para cada um dos municípios.

§ 2º Integra a presente lei a minuta do termo de convênio anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes por conta desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

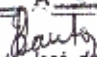
Órgão 02.000.000 – Prefeitura Municipal
Unidade 02.002.000 – Despesas Administrativas.
Função 04 - Administração
Sub função 122 – Adm. Geral
Programa 0402 – Atividade Adm. Geral
Projeto 2.057 – Manutenção Atividades Gerais Depto. Administração

Dotação

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 – Aplicações diretas
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa FísicaRS 6.000,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS
DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:
13, 02, 06 A 06, 03, 06


Ederaldo José dos Santos
Diretor Departamento Municipal
de Administração

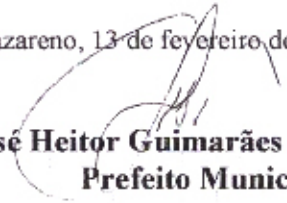


MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18557561/0001-51 INS. EST.: ISENTO
TELEFONE: (35) 3842-1100

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 13 de fevereiro de 2006.

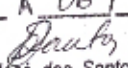

José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

13/02/06 A 06/03/06


Ederaldo José dos Santos
Diretor Departamento Municipal
de Administração